

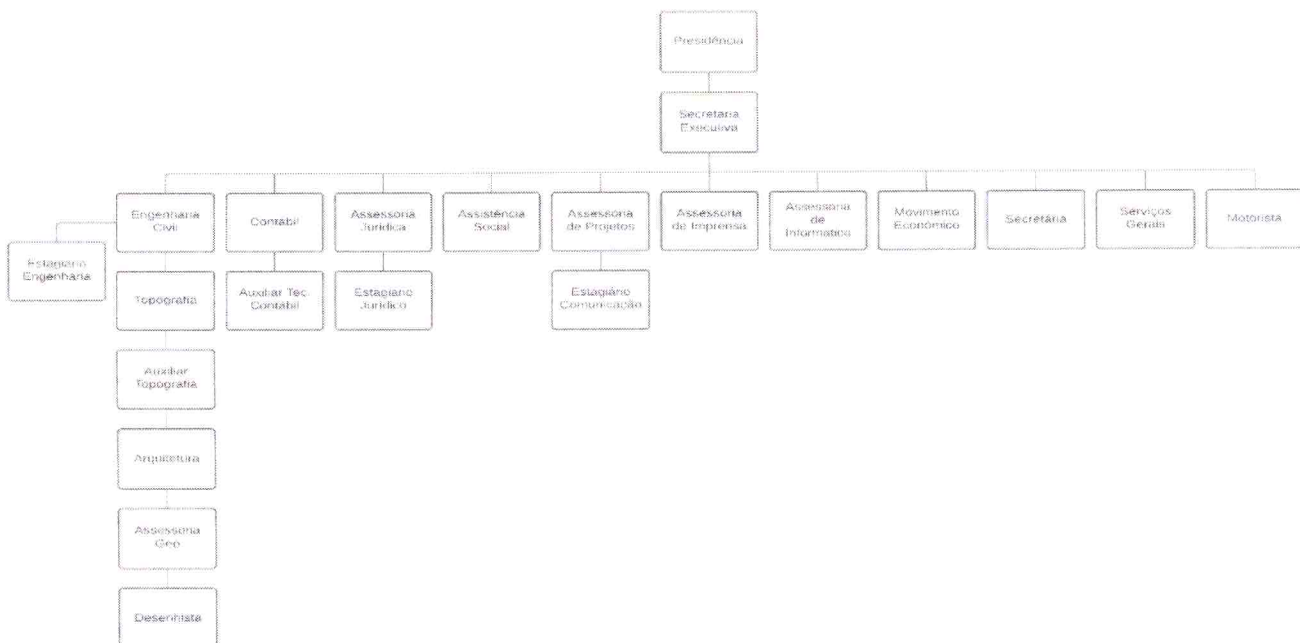
ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO– 2021
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º,§ 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	amures@amures.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amures.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
- Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
- Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
- Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
- Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
- Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
- Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
- Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
- Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
- Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
- Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
- Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
- Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
- Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
- São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
- São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
- Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
- Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

ESTATUTO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE

OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici, e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único - A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por objetivos e finalidades:

I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:

a) Nas atividades meio:

1 - auxiliar a administração dos municípios associados a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 - promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 - assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 - mobilizar os Municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Microrregião, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 - assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 - estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de Projetos de Lei Orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 - coordenações para a elaboração e implementação de planos locais e regionais integrados na Microrregião;

8 - participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) Nas atividades fim:

1 - estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

2 - auxiliar e estimular a discussão e a implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional, junto aos municípios associados;

3 - assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

- a) Educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente, finanças e tributação;
- b) Serviços urbanos, obras públicas e outros;
- c) Transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 - incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Microrregião;

5 - promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Microrregião;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 - desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 - incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas;

9 - promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 - realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 - realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

13 - apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados.

II - promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

- a) Divulgar na Microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;
- b) Conjuguar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;
- c) Estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;
- d) Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;
- e) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;
- f) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

- IV - Secretaria Executiva
- V - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico
- VI - Consórcios
- VII - Conselho Consultivo

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é constituída pelos Prefeitos ou seus substitutos legais.

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 - As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente.

Art. 11 - O “quórum” exigido para realização da Assembleia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 - Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os estiverem substituindo no exercício do mandato.

Art. 13 - É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos 53, 64 e 68, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembleia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - As decisões normativas da Assembleia Geral tomarão a forma de “resoluções”, numeradas anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão em número de 6 (seis), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 - Os Municípios que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 - É de competência da Assembleia Geral:

- I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II - estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da Microrregião;
- III - eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios, pelo período de 1 (um) ano;
- IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;
- V - homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;
- VI - homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria;
- VII - fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;
- VIII - apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;
- IX - homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;
- X - reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo 68;
- XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Microrregião;
- XII - deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;
- XIII - deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;
- XIV - contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá nos primeiros dez dias do mês de janeiro, sendo que a convocação para a eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

Art. 22 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 - A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único - Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 - Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral:

- I - emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;
- II - sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 27 - A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;

III - 2ºVice-Presidente.

§ 1º - O Presidente da Associação será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 - A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva.

Art. 29 - São atribuições do Presidente da Associação:

I - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;

III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;

V - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, quando for o caso, para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;

VII - constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;

VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;

IX - contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembleia;

X - solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembleia;

XI - contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;

XII - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;

XIII - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

XIV - promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria;

XV - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

XVI - receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XVII - preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;

XVIII - executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;

XIX - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;

XX - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

XXI - contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;

III - representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;

IV - despachar os expedientes dirigidos à Associação;

- V - promover a arrecadação de recursos financeiros;
- VI - movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2º Vice-Presidente;
- VII - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;
- VIII - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
- IX - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando a lavratura das respectivas atas;
- X - determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;
- XI - organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da Micro- Região;
- XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;
- XIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;
- XIV - estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;
- XV - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21, XIV, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 31 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores:

I - APOIO ADMINISTRATIVO

- a) Secretaria Executiva
- b) Setor de Assessoria Contábil
- c) Setor Administrativo
- d) Setor de Informática
- e) Setor de Serviços Gerais

II - APOIO TÉCNICO

- a) Setor de Assessoria em Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia
- b) Setor de Assessoria em Movimento Econômico
- c) Setor de Assessoria em Assistência Social
- d) Setor de Assessoria em Turismo
- e) Setor de Assessoria em Cultura
- f) Setor de Assessoria em Projetos e Convênios
- g) Setor de Assessoria Fiscal

III- APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

- a) Setor de Assessoria Jurídica
- b) Setor de Assessoria de Comunicação Social

§ 1º - Havendo necessidade e nos termos previstos no Regimento Interno, a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembleia Geral.

§ 2º - Os cargos necessários à estruturação dos setores administrativo e técnico serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3º - As assessorias poderão ser contratadas através de contratos como autônomos ou pessoas jurídicas, não se regulamentando tais contratações nos termos da Resolução 04/2018 - AMURES.

§ 4º - As Unidades de Apoio Administrativo e Técnico serão dirigidas pela Secretaria Executiva.

Art. 33 - A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 - Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, jurídico, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

Art. 35 - A Unidade de Apoio Técnico é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 - Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único - Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 - Compete à Unidade de Apoio Técnico:

- I - desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis microrregional e municipal;
- II - coordenar, em nível técnico, os interesses microrregionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias e fundações; - prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;
- III - organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;
- IV - organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;
- V - promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;
- VI - emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;
- VII - executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - eleger o seu Presidente dentre os membros;
- II - examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO VII

DOS CONSÓRCIOS

Art. 41 - Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pelo voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 - Poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação, municípios não associados a AMURES, bem como Estados, na forma prevista nos Contratos de Consórcio Público/Estatutos.

Art. 44 - Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

Art. 45 - A exclusão do Município da Associação implica na exclusão de sua participação nos Consórcios.

Art. 46 - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 47 - O Conselho Consultivo será composto:

- I - Presidente da AMURES
- II - Presidentes dos Consórcios
- III - 02 (dois) Prefeitos indicados pela Assembleia Geral

§ 1º - A indicação a que se refere o inciso III ocorrerá na segunda Assembleia Geral de cada ano, excepcionado o ano de sua constituição.

§ 2º - O mandato dos prefeitos indicados conforme o § 1º deste artigo será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente da AMURES.

Art. 48 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - opinar sobre qualquer assunto de relevância e interesse da Associação e dos Consórcios, especialmente, aqueles que caracterizem alteração de despesa, mudança de procedimentos e/ou da política administrativa;
- II - colaborar com a fixação das diretrizes dos órgãos que representam;
- III - acompanhar a gestão e a administração da Associação e dos Consórcios;
- IV - recomendar, se necessário, eventuais mudanças administrativas e políticas frente aos Municípios associados.
- V - acompanhar as atividades, analisando e opinando sobre o andamento e o funcionamento dos órgãos;
- VI - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nas informações, fazer proposições às Diretorias.

Art. 49 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes durante o ano, sendo uma reunião em cada semestre ou, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de tratar os assuntos previstos nos incisos I a VI do artigo 48.

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho Consultivo, o Secretário Executivo da AMURES e os Diretores Executivos dos

Consórcios, auxiliando na prestação de informações, bem como na elaboração das atas.

§ 2º - Os assuntos previstos no inciso I, do art. 48, devem ser encaminhados pelos Secretário/Diretores Executivos aos Presidentes de seus órgãos para submissão ao Presidente do Conselho Consultivo, que decidirá pela convocação ou não da reunião.

Art. 50 - O órgão máximo da AMURES é a Assembleia Geral.

TÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Fontes de Recursos:

- I - contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo fixado por decisão de maioria simples em Assembleia Geral Ordinária.
- II - recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;
- III - recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;
- IV - produto de operações de crédito;
- V - recursos provenientes de sua receita industrial;
- VI - recursos provenientes de receita de serviços;
- VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
- VIII - outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

TÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 52 - Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, outros Municípios, desde que tenham sua admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 53 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município-membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

§ 1º - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

§ 2º - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 54 - Constituem direitos sociais:

- I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- II - votar e ser votado;
- III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 55 - Constituem deveres sociais:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;
- V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;
- VI - pagar em dia a contribuição estatutária.

Art. 56 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15 dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 57 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser desligados da Associação.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - Constitui patrimônio da Associação:

- I - Bens móveis;
- II - Títulos diversos;
- III - Bens imóveis;
- IV - Recursos financeiros.

Art. 59 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral, salvo os inservíveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 60 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 61 - Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 62 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

Art. 63 - Os municípios filiados não respondem pelas obrigações da associação e nem pelos atos de seus órgãos e diretores.

TÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 64 - A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 65 - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 66 - Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único - O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 68 - A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 69 - Anualmente deverão ser divulgados:

I - relatório das Atividades da Associação;

II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 70 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 71 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 72 - A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73 - A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 74 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando ficar revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembleia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner e no dia 13 de agosto de 2010 na cidade de Lages, com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 26 de julho de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Presidente: Vilmar José Neckel

Prefeito de Bom Retiro
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro - SC
Data de nascimento: 02/05/1961
RG: 1.063.613-7 SSP/SC – 11/01/2017, CPF: 422.110.189-04
Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.

Cônjuge: Cleia Moretti Neckel

Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Bom Retiro - SC
Data de nascimento: 20/07/1967
RG: 1.828.779-4 SSP/SC – 14/07/2000, CPF: 568.010.259/53
Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.

1ºVice-Presidente:

Luiz Carlos Schmulder

Prefeito de Bocaina do Sul
Profissão: Comerciante
Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul/SC
Data de nascimento: 20/12/1972
RG: 30.482.992 – SSP/SC – 03/04/2001, CPF: 892.787.399-87
Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC

Cônjuge: Maria Rejane Silva de Jesus Schmulder

Profissão: Pedagoga
Brasileira, casada, Naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 21/11/1973
RG: 3876867-4 SSP/SC – 06/03/2001 CPF: 023.838.149-89
Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC

2ºVice-Presidente:

Tito Pereira Freitas

Prefeito de Capão Alto,
Profissão: Aposentado
Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC
Data de nascimento: 06/03/1946
RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91
Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira

Profissão: Técnica de Enfermagem
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 12/10/1954
RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34
Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Celso Rogério Alves Ribeiro

Prefeito de Correia Pinto
Profissão: Advogado
Brasileiro, casado, naturalidade: Campos Novos- SC
Data de nascimento: 18/09/1953
RG: 295.615, SSI/SC – 26/01/1973 CPF: 217.068.839-00
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Cônjuge: Mirian Jaqueline Burk

Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 10/08/1967
RG: 1.825.221, SSP/SC – 27/08/2007, CPF: 593.743.309-20
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Ademilson Conrado

Prefeito de Cerro Negro
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC
Data de nascimento: 20/03/1972
RG: 3422333 SSP/SC – 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

Cônjuge: Roselani Adelina Simoni Conrado

Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC
Data de nascimento: 19/07/1973
RG: 3.565.510, SSP/SC – 26/10/2011, CPF:025.751.389-22
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.

Suplentes

Giovani Nunes

Prefeito de São Joaquim
Profissão: Odontólogo
Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 05/06/1982
RG: 3.159.997, SSP/SC – 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São Joaquim/SC

Cônjuge: Letícia Oliveira Costa

Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 18/05/1986
RG: 5.042.938, SSP/SC – 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/ SC.

Flávio Antônio Neto da Silva

Prefeito de Paineira,
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Paineira/SC
Data de nascimento: 02/07/1964
RG: 1.626.158-2 SSP/SC – 10/11/1999 CPF: 499.572.449-49 Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Paineira/SC

Cônjuge: Isabel Cristina Waltrick Silva

Profissão: Do Lar
Brasileira, casada, naturalidade: Paineira/SC
Data de nascimento: 15/04/1966
RG: 182113-3 SSP/SC – 08/07/2002 CPF: 037.105.719-10
Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Paineira/SC.

Luiz Paulo Farias

Prefeito de Ponte Alta
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta/SC
Data de nascimento: 13/05/1962
RG: 1.353.535- SSP/SC – 19/06/2009 CPF: 479.645.109-91
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Cônjuge: Elenise Bianchine Farias

Profissão: Auxiliar Contábil
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 16/04/1969
RG: 2.181.150 - SSP/SC – 14/04/2005, CPF: 625.474.709/00
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Antônio Ceron

Prefeito de Lages
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
Data de nascimento: 16/06/1945
RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC

Cônjuge: Maria Salete Ceron

Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
Data de nascimento: 27/07/1947
RG: 493.560, SSP/SC – 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC

Thiago Costa

Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/AMURES
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Rio Rufino/SC
Data de nascimento: 26/10/1986
RG: 4.140.520 – SSP/SC - 26 /10/ 2010 CPF 049.157.289-19
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

Cônjuge: Karini Oselame Vieira Costa

Profissão: Secretária Executiva da Câmara de Rio Rufino
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim
Data de nascimento: 23/05/1985
RG: 4.168.580 – SSP/SC – data: 26/10/2010, CPF: 057.835.719-46
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP: 88.658-000, Rio Rufino/SC

Evandro Frigo Pereira

Presidente do CISAMA
Prefeito de Urupema
Profissão: Contador
Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
Data de nascimento: 06/05/1978
RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

Cônjuge: Loise Arruda

Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 20/05/1975
RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

José Tadeu Martins de Oliveira

Prefeito de Campo Belo do Sul
Profissão: Veterinário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 24/08/1946
RG: 115.484-2 SSP/SC – 26/09/2001 CPF: 106.093.349-72
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

Cônjuge: Aneide Lucia Pellizzaro de Oliveira

Profissão: Professora aposentada
Brasileira, casada, naturalidade: Capinzal/SC
Data de nascimento: 08/07/1953
RG: 1.175.549-0 SSP/SC – 07/05/2001, CPF: 022.284.369-17
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

João Cidinei da Silva

Prefeito de Anita Garibaldi

Profissão: Agricultor

Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC Data de nascimento: 12/02/1971

RG: 270658-3 SSP/SC – 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20

Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Cônjuge: Eliane Nichele da Silva

Profissão: Agricultora

Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 19/05/1973

RG: 2.899.017, SSP/SC – 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05

Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Fernanda de Souza Cordova

Prefeita de Palmeira

Profissão: Administradora

Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC

Data de nascimento: 17/02/1982

RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66

Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Cônjuge: Pedro Eduardo Ramos Mazzochi

Profissão: Empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 18/06/1978

RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07

Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Arno Tadeu Marian

Prefeito de São José do Cerrito

Profissão: empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul

Data de nascimento: 08/02/1951

RG: 125378-6 SSP/SC – 26/10/1998 CPF: 392.333.248-34

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Cônjuge: Lurdes das Graças Marian

Profissão: empresária

Brasileira, casada, naturalidade: Curitiba/SC

Data de Nascimento: 10/12/1952

RG: 2.777.541, SSP/SC – 22/10/1999, CPF: 552.240.759-04

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Luiz Carlos Xavier

Prefeito de Otacílio Costa

Profissão: comerciante

Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Lages/SC

Data de nascimento: 10/07/1977

RG: 3.445.802-6 SSP/SC – 22/11/2000 CPF: 023.513.209.80

Av. Vidal Ramos Júnior, 228, centro, CEP: 88540-000 Otacílio Costa/SC

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito de Bom Jardim da Serra

Profissão: Fruticultor

Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC

Data de nascimento: 10/05/1966

RG: 1.756.174, SSP/SC – 30/10/2000 CPF: 481.958.209-72

Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, 68, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

Antonio Zilli

Prefeito de Urubici

Profissão: empresário

Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro

Data de nascimento: 21/11/1944

RG: 209.479 SSP/SC – 12/12/2005CPF: 018.798.989-34

Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

Cônjuge: Nelli Regina Zilli

Profissão: empresária

Brasileira, casada, naturalidade: Urubici Data de Nascimento: 05/07/1944

RG: 448.170, SSP/SC – 10/07/1996, CPF: 789.451.869-72

Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

II) Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

..Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão
Presidente	Tito Pereira Freitas	148.794.689-91	08/01/2021 à 31/12/2021

III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ **321.115,00** (trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2020 a 31/12/2021:

Contas	31/12/2020 (R\$)	31/12/2021 (R\$)
Banco do Brasil c/ Movimento – 40.260-5	56.088,81	48.758,01
Banco do Brasil c/ Aplicação – 40.260-5	267.154,57	269.275,49
Caixa Econômica Federal – 2319-0	3.081,50	3.081,50
Total:	326.324,88	321.115,00

2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor(R\$)
Receita de Contribuição dos Municípios	1.914.000,00
Outras Receitas	15.083,22
Total	1.929.083,22

3) DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições está demonstrado no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição (R\$)
Anita Garibaldi	84.000,00
Bocaina do Sul	84.000,00
Bom Jardim da Serra	84.000,00
Bom Retiro	84.000,00
Campo Belo do Sul	84.000,00
Capão Alto	84.000,00
Cerro Negro	84.000,00
Correia Pinto	108.000,00
Lages	240.000,00
Otacílio Costa	168.000,00
Painel	84.000,00
Palmeira	84.000,00
Ponte Alta	84.000,00

Rio Rufino	84.000,00
São Joaquim	198.000,00
São José do Cerrito	84.000,00
Urubici	108.000,00
Urupema	84.000,00
Total	1.914.000,00

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

Janeiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	152.500,00
Outras Receitas	311,12
TOTAL	152.811,12
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	40.064,36
Obrigações Patronais	30.634,20
Despesas Administrativas	25.611,81
Despesas Financeiras	109,76
TOTAL	96.420,13

Fevereiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	146.500,00
Outras Receitas	281,22
TOTAL	146.781,22
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	68.333,90
Obrigações Patronais	25.605,78
Despesas Administrativas	45.556,07
Despesas Financeiras	264,13
TOTAL	139.759,88

Março

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	179.500,00
Outras Receitas	523,61
TOTAL	180.023,61
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	72.484,20
Obrigações Patronais	27.065,92
Despesas Administrativas	29.407,88
Despesas Financeiras	176,09
TOTAL	129.134,09

Abril

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	627,97
TOTAL	160.127,97
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	76.307,26
Obrigações Patronais	28.284,14

Despesas Administrativas	32.272,98
Despesas Financeiras	192,29
TOTAL	137.056,67

Maio

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	931,12
TOTAL	160.431,12
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	76.708,97
Obrigações Patronais	28.279,20
Despesas Administrativas	42.386,39
Despesas Financeiras	109,92
TOTAL	147.484,48

Junho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	1.081,81
TOTAL	160.581,81
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	76.453,79
Obrigações Patronais	28.291,80
Despesas Administrativas	36.742,32
Despesas Financeiras	177,93
TOTAL	141.665,84

Julho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	1.299,62
TOTAL	160.799,62
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	77.692,49
Obrigações Patronais	28.623,58
Despesas Administrativas	38.725,65
Despesas Financeiras	130,85
TOTAL	145.172,57

Agosto

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	1.759,95
TOTAL	161.259,95
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79.665,66
Obrigações Patronais	29.368,91
Despesas Administrativas	41.200,77
Despesas Financeiras	258,37
TOTAL	150.493,71

Setembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	1.742,78
TOTAL	161.242,78
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	77.427,48
Obrigações Patronais	28.650,52
Despesas Administrativas	47.667,67
Despesas Financeiras	130,86
TOTAL	153.876,53

Outubro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	1.807,23
TOTAL	161.307,23
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	77.427,48
Obrigações Patronais	28.665,29
Despesas Administrativas	52.822,97
Despesas Financeiras	176,21
TOTAL	159.091,95

Novembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	2.213,28
TOTAL	161.713,28
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	157.167,30
Obrigações Patronais	29.733,38
Despesas Administrativas	38.266,73
Despesas Financeiras	211,26
TOTAL	225.378,67

Dezembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	2.503,51
TOTAL	162.003,51
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	158.497,37
Obrigações Patronais	50.016,60
Despesas Administrativas	44.365,61
Despesas Financeiras	255,62
TOTAL	253.135,20

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado de superavit orçamentário de R\$ **50.413,50** (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Demonstrativo do Balanço Financeiro	Resultado
(+) TOTAL DAS RECEITAS	1.929.083,22
(-) TOTAL DESPESAS	1.878.669,72
(=) Superávit do Exercício	50.413,50
SALDO FINANCEIRO (Bancos)	321.115,00

Notas Explicativas: Ficou saldo em conta corrente no valor de R\$ **321.115,00** (trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais). Restaram em contas a pagar o valor de R\$ **31.398,64** (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) com vencimentos no mês janeiro de 2022.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	84.000,00
Bocaina do Sul	84.000,00
Bom Jardim da Serra	84.000,00
Bom Retiro	84.000,00
Campo Belo do Sul	84.000,00
Capão Alto	84.000,00
Cerro Negro	84.000,00
Correia Pinto	108.000,00
Lages	240.000,00
Otacílio Costa	168.000,00
Painel	84.000,00
Palmeira	84.000,00
Ponte Alta	84.000,00
Rio Rufino	84.000,00
São Joaquim	198.000,00
São José do Cerrito	84.000,00
Urubici	108.000,00
Urupema	84.000,00
Outras Receitas	15.083,22
TOTAL	1.929.083,22

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionários
Adilson de Oliveira Branco
Aline Aparecida Muller Branco
Anderson Bendik do Amarante
Bernadete Aparecida Grober
Camila Sasso Nunes
Elisiane Grudtner
Fernanda Carbonera de Souza
Heitor José Frutuoso Junior
Indiamara de Oliveira Ribeiro
James André Clauberg
José Hamilton Lemos
Mariane de Moraes Mota
Matheus Lorenzetti Casagrande
Lauro Francisco dos Santos Filho
Onéris Adison Lopes
Sinval Luiz Vieira de Melo
Vânia Maria de Lima
Venício Pedro Bernardo
Walter Manfroi

Contratados Pessoa Jurídica

CONTAT
RM Contabilidade
SF Geo Engenharia
SC Assessoria Administrativa
Joed Jeffer Pereira de Melo

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO

CARGOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro *	Dezembro **
Arquiteta 32h	5.942,00	5.942,00	5.942,00	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37	6.354,37
Engenheiro Civil 40h	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26
Engenheiro Civil 40h	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26
Engenheiro Civil 40h		6.070,00	6.070,00	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26	6.491,26
Aux. serviços Gerais 40h	1.831,00	1.831,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00	1.907,00
Téc. Contábil 20h	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52	3.644,52
Auxiliar Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10	1.604,10
Assistente Social	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46	1.902,46
Secr. Executivo 40h	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80	8.841,80
Recepcionista 40h	1.702,00	1.702,00										
Secretária 40h			2.200,00	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68	2.352,68
Aux. Topografia 40h	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20	2.484,20
Topógrafo 40h	5.728,00	5.728,00	5.728,00	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52	6.125,52
Ass. Informática 40h	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18	2.915,18
Ass. Mov. Econ. 40h	5.767,00	5.767,00	5.767,00	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23	6.167,23
Motorista 40h	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63	1.889,63
Desenhista 40h	1.900,00		1.900,00	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86	2.031,86
Desenhista 40h											2.031,86	2.031,86
Ass. Imprensa 40h	3.961,00	3.691,00	3.691,00	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16	3.947,16
Ass. Jurídico 20h	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30	4.812,30

*13º Salário

** Férias

VI- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2021, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 21 de março de 2022.

Tito Pereira Freitas
Prefeito de Capão Alto



Nidia Costa
Prefeita de Urubici



Ademilson Conrado

Prefeito de Cerro Negro

VII-CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS



Héctor José Frutuoso Junior
048/98 11974

1 ATA Nº 02 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE MARÇO DE 2022

2
3 Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022 (25/03/2022), às 09:00 os prefeitos da
4 AMURES CNJ:83.227.777/001-10 se reuniram no auditório da sala de reuniões da
5 AMURES de Lages, na rua Otacilio Vieira da Costa, 112, Centro, conforme estabelece
6 o Estatuto Social desta associação, capítulo II, artigo 19, em Assembleia Geral
7 Ordinária tendo na pauta os assuntos: Apresentação e aprovação da Prestação de Contas
8 de 2021; Eleição de dois prefeitos para compor o Conselho Consultivo; Evento Braztoa
9 de turismo; Seminário Regional da Saúde e Assuntos Gerais. O secretário executivo
10 Walter Manfroi cumprimentou a todos e desejou boas-vindas. Falou que se trata de uma
11 reunião administrativa e não política e apresentou a pauta da reunião aos presentes. E
12 repassou a palavra a presidente da Amures, prefeita de Palmeira Fernanda Córdova, que
13 cumprimento a todos e todas e explicou que a reunião abrangeria também assuntos do
14 CIS- Amures e Cisama. Comentou ter participado de audiência pública na Câmara de
15 Vereadores sobre Sisreg e tratado do assunto em Brasília, na CNM. Diante desses
16 desdobramentos defende a realização de Seminário Regional de Saúde para discutir e
17 apresentar solução aos gargalos da saúde, especialmente para reduzir as filas do Sisreg.
18 Fernanda reforçou a importância da adesão dos municípios ao Seminário em dar uma
19 resposta efetiva à sociedade. E destacou que o evento não será da Amures, mas da
20 região onde todos terão espaço para se manifestar. E encaminhou para que no final da
21 reunião ficassem no auditório, apenas os prefeitos para tratar de assuntos internos entre
22 eles. E agradeceu a todos pela atenção. Em seguida Walter Manfroi iniciou a prestação
23 de contas referente ao exercício 2021, observando que o Conselho Fiscal, formado pelos
24 prefeitos de Capão Alto Tito Freitas, Ademilson Conrado e prefeita Mariza Costa deram
25 parecer pela aprovação das contas. Em gráfico exibiu as contribuições de cada
26 município em 2021, conforme o índice do Fundo de Participação dos Municípios
27 (FPM). O prefeito de Capão Alto Tito Freitas, disse que as contas são referentes à sua
28 gestão quando presidente e explicou que o resultado é fruto do trabalho conjunto entre
29 prefeitos e colaboradores da Amures. Agradeceu ao Cisama e o Cis-Amures que
30 ajudaram nesse processo. E desejou a prefeita Sucesso em sua gestão. O balanço foi
31 apresentado a todos para discussão e em seguida votação. Todos os prefeitos aprovaram
32 por unanimidade o balanço financeiro do exercício de 2021. Após, Walter Manfroi abriu
33 a discussão para definir dois prefeitos para compor o Conselho de Prefeitos, conforme
34 estabelece o Estatuto Social da Amures. Fernanda Córdova abriu a palavra para
35 manifestação dos prefeitos e o prefeito de São Joaquim, Giovani Nunes e de Anita
36 Garibaldí, João Cidinei da Silva foram eleitos por aclamação. Walter assumiu
37 novamente a palavra e abriu discussão sobre o Evento Braztoa de Turismo. Explicou os
38 encaminhamentos financeiros e administrativos do evento e disse que em reunião, os

39 prefeitos de São Joaquim, Lages, Urupema, Bom Jardim da Serra e Urubici, assumiram
40 compromisso de arcar com os custos do evento, caso o Estado não cumpra com o
41 cronograma financeiro assumido. O compromisso foi de que Lages e São Joaquim iriam
42 arcar com valor de até R\$ 50 mil cada. Urubici com R\$ 20 mil e Urupema e Bom
43 Jardim da Serra, com 10 mil cada, respectivamente. Este recurso somente será utilizado,
44 caso o Estado não cumpra com o repasse firmado com a região. A apresentou uma
45 resolução para amparar legalmente os municípios, caso seja necessário o uso de
46 recursos das prefeituras. E que tal contribuição se for usada, será somente após o mês de
47 junho. A assessora de turismo da Amures, Ana Vieira foi chamada para apresentar a
48 programação do evento da Braztoa e tirar dúvidas que possam haver entre os prefeitos.
49 Um vídeo com convite do presidente da Braztoa, Roberto Haro Nedelciu foi
50 apresentado. O prefeito de Bom Jardim da Serra, Pedro Ostetto elogiou o evento e disse
51 que só não estará no município na sexta-feira, mas nos demais dias fará questão de
52 receber as operadoras de turismo. Ana Vieira falou também, que reassume dia 30 de
53 março, assento no Conselho Estadual de Turismo como representante da Serra
54 Catarinense e se colocou à disposição para ajudar os prefeitos. Walter Manfroi reforçou
55 a necessidade de participação dos prefeitos na programação da Convenção da Braztoa e
56 recomendou ao prefeito de Painel, melhoria na estrada que dará acesso à fazenda
57 Barreiro. Sobre o Programa SC Mais Moradias, Walter Manfroi falou das dificuldades
58 que terá os municípios para cumprir com o convênio devido ao regramento. E chamou
59 ao assistente social Lauro dos Santos para explicar melhor sobre o assunto. Ele disse
60 que os municípios ainda não receberam nada de recursos para executar o programa e
61 que os critérios estabelecidos pela portaria são complexos para os municípios executar.
62 E sugeriu uma planta única para facilitar a execução do programa. O prefeito de
63 Urupema Evandro Frigo, disse que a preocupação é a manutenção das casas por 10 anos
64 e o seguro predial que é obrigatório. Fernanda Córdova alertou para os prefeitos estejam
65 atentos no momento que for votado o projeto na Assembleia Legislativa para execução
66 do programa, para acertar questões que dificultam sua execução. O prefeito de Rio
67 Rufino Erlon Tancredo Costa, sugeriu uma proposta da Amures como emenda ao
68 projeto para os deputados adequarem à realidade dos municípios. Walter Manfroi falou
69 aos prefeitos sobre os pisos salariais que estão sendo estipulados pelo governo federal,
70 como da educação, saúde, agentes comunitários de saúde e enfermagem. E fez um alerta
71 para que os prefeitos cobrem dos deputados uma posição sobre programas que são
72 criados e o custeio fica na responsabilidade dos municípios. A presidente da Amures
73 lamentou que os municípios ficam mendigando por emendas. E sugeriu um movimento
74 com maior adesão dos municípios e defesa de propostas estruturantes, passando pela
75 Fecam, CNM e chegando de fato aos parlamentares. Em não havendo mais nada a tratar
76 por parte dos prefeitos, foi dada por encerrada a assembleia da Amures e a palavra foi

Heitor José Frutuoso Junior
04/06/2013

77 repassada ao presidente do CIS-Amures, prefeito Erlon Tancredo Costa para dar
78 prosseguimento às tratativas daquele consórcio.

79
80
81
82
83



84 **Fernanda de Souza Cordova**
85 **Prefeita de Palmeira**
86 **Presidente da AMURES**
87 Profissão: Administradora
88 Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC
89 Data de nascimento: 17/02/1982
90 RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66
91 Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC
92
93 **Cônjuge: Pedro Eduardo Ramos Mazzochi**
94 Profissão: Empresário
95 Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
96 Data de nascimento: 18/06/1978
97 RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07
98 Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC
99
100
101
102
103

104 **João Cidinei da Silva**
105 **Prefeito de Anita Garibaldi**
106 Profissão: Agricultor
107 Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC
108 Data de nascimento: 12/02/1971
109 RG: 270658-3 SSP/SC – 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20
110 Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC
111
112 **Cônjuge: Eliane Nichele da Silva**
113 Profissão: Agricultora
114 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
115 Data de nascimento: 19/05/1973
116 RG: 2.899.017, SSP/SC – 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05

3



Walter José Frutuoso Junior
OAB/SC 13.874

117 Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

118
119
120
121
122

123 **João Eduardo Della Justina**
124 **Prefeito de Bocaina do Sul**

125 Profissão: Empresário
126 Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
127 Data de nascimento: 23/01/1980
128 RG: 3.706.078 – SSP/SC – 22/10/2015, CPF: 024.408.869-12
129 Rua Gustavo Michel Heinz Walter 1024 Centro CEP: 88538.000 Bocaina do Sul/ SC

130

132 **Cônjuge: Ana Flavia Oliveira**

133 Profissão: Funcionária Pública
134 Brasileira, casada, Naturalidade: Bocaina do Sul /SC
135 Data de Nascimento: 29/06/1980
136 RG: 00003263992 SSP/SC – 24/07/2015 CPF: 029.485.399-51
137 Rua Gustavo Michel Heinz Walter 1024 Centro CEP: 88538.000 Bocaina do Sul/ SC

138

139

140

141

142

143 **Pedro Luiz Ostetto**
144 **Prefeito de Bom Jardim da Serra**

145 **2º Vice-presidente AMURES**
146 Profissão: Servidor Público
147 Brasileiro, Separado Judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
148 Data de nascimento: 10/05/1966
149 RG: 1756174 SSP/SC – 03/08/2016 CPF: 522.028.449-53
150 Rua: Ranieri Cassetari, 61, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

151

152

153

154

155

156

Hector José Frutuoso Junior
DAB/SC, 13.976

157

158 **Albino Gonçalves Padilha**
159 **Prefeito de Bom Retiro**
160 **1º Suplente Conselho Fiscal AMURES**
161 Profissão: Agricultor
162 Brasileiro, casado, naturalidade: União da Vitória-PR
163 Data de nascimento: 17/03/1958
164 RG: 856968 SSP/SC – 16/09/2020, CPF: 618.287.349-34
165 Rua: Pedro Hugo Amaral Neto, nº 77, Bairro: Capistrano, CEP: 88680-000, Bom Retiro
166 - SC

168 **Cônjuge: Margarete Cabral Padilha**
169 Profissão: Agricultora
170 Brasileira, casada, naturalidade: Ituporanga - SC
171 Data de nascimento: 29/06/1960
172 RG: 1.751.436-3 SSP/SC – 10/03/2004, CPF: 618.408.829-72
173 Rua: Pedro Hugo Amaral Neto, nº 77, Bairro: Capistrano, CEP: 88680-000, Bom Retiro
174 - SC

175
176
177
178

179 **Claudiane Varela Pucci**
180 **Prefeita de Campo Belo do Sul**
181 **Conselheira Suplente AMURES**
182 Profissão: Vereadora
183 Brasileira, solteira, naturalidade: Campo Belo do Sul /SC
184 Data de Nascimento: 13/10/1978
185 RG: 3293335 SSP/SC – 30/01/2017 CPF: 035.204.769-08
186 Rua: Joana Maria Moreira Branco, 117 Centro CEP: 88580-000 – Campo Belo do
187 Sul/SC

188
189
190
191
192

193 **Tito Pereira Freitas**
194 **Prefeito de Capão Alto,**
195 **1º Conselheiro Fiscal da AMURES**
196 Profissão: Aposentado

5

Heitor José Frutuoso Junior
OAB/SC 18.994

197 Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC
198 Data de nascimento: 06/03/1946
199 RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91
200 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC
201 Cônjuge: **Marilva de Fátima Antunes Pereira**
202 Profissão: Técnica de Enfermagem
203 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
204 Data de nascimento: 12/10/1954
205 RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34
206 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

207
208
209
210
211

Ademilson Conrado

212 **Ademilson Conrado**
213 **Prefeito de Cerro Negro**
214 **3º Conselheiro Titular da AMURES**
215 Profissão: Empresário
216 Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC
217 Data de nascimento: 20/03/1972
218 RG: 3422333 SSP/SC – 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31
219 Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232

Cônjuge: **Roselani Adelina Simoni Conrado**
Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC
Data de nascimento: 19/07/1973
RG: 3.565.510, SSP/SC – 26/10/2011, CPF: 025.751.389-22
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.

Edilson Germiniani dos Santos

Edilson Germiniani dos Santos

233 **Edilson Germiniani dos Santos**
234 **Prefeito de Correia Pinto**
235 **2º Suplente Conselho Fiscal AMURES**
236 Profissão: Pecuárista

6

Heitor José Prituoso Junior
OAB/SC 13.374

237 Brasileiro, divorciado, naturalidade: Lages- SC
238 Data de nascimento: 15/03/1971
239 RG: 2.895.793, SSP/SC – 08/04/2016 CPF: 772.053.409-34
240 Rua: Lauro Muller, s/n, Centro, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

241
242
243
244
245

246 **Antônio Ceron**
247 **Prefeito de Lages**
248 Profissão: Empresário
249 Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
250 Data de nascimento: 16/06/1945
251 RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
252 Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC

253
254 **Cônjuge: Maria Salete Ceron**
255 Profissão: Do lar
256 Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
257 Data de nascimento: 27/07/1947
258 RG: 493.560, SSP/SC – 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
259 Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC

260
261
262
263
264

265 **Fabiano Baldesur de Souza**
266 **Prefeito de Otacilio Costa**
267 Profissão: Empresário
268 Brasileiro, casado, naturalidade: Trombudo Central/SC
269 Data de nascimento: 15/08/1975
270 RG: 3199199 SSP/SC – 28/09/2018 CPF: 017.468.939-07
271 Av. Ebert Duckstein, 333 casa a caixa postal 001, Poco Rico, CEP: 88540-000 Otacilio
272 Costa/SC

273
274 **Cônjuge: Maria Inede Fernandes de Souza**
275 Profissão: Professora
276 Brasileira, casada, naturalidade: Uruaçu /GO
277 Data de nascimento: 21/11/1972

7



Heitor José Endrioso Junior
048/SC 12.974

278 RG: 3187021 SSP/SC 18/05/2017-CPF: 598.562.031-04
279 Av. Ebert Duckstein, 333 casa a caixa postal 001, Poco Rico, CEP: 88540-000 Otacilio
280 Costa/SC
281
282
283
284
285

286 **Antônio Marcos Cavalheiro Flores**
287 **Prefeito de Painei**
288 Profissão: Mecânico Manutenção
289 Brasileiro, divorciado, naturalidade: Painei/SC
290 Data de nascimento: 08/02/1973
291 RG: 2.897.444 SSP/SC - 17/09/2018 CPF: 819.274.879-00
292 Rua: Caetano Vieira da Costa, nº 75, centro, CEP: 88543-000 Painei/SC
293
294
295
296
297

298 **Edson Julio Wolinger**
299 **Prefeito de Ponte Alta**
300 **3º Suplente Conselho Fiscal**
301 Profissão: Funcionário Público
302 Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta /SC
303 Data de nascimento: 28/10/1975
304 RG: 00002705321- SSP/SC - 02/03/2018 CPF: 907.743.459-34
305 Rodovia BR- 116, 420, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC
306
307 **Cônjuge: Adriana da Souza Wolinger**
308 Profissão: Funcionária Pública
309 Brasileira, casada, naturalidade: Curitibaanos - SC
310 Data de nascimento: 01/11/1974
311 RG: 00002764831- SSP/SC - 06/07/2020, CPF: 791.794.609-68
312 Rodovia BR- 116, 420, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC
313
314
315
316
317

Heitor José Frutuoso Junior
OAB/SC 13.924

318

319 **Erlon Tancredo Costa**
320 **Prefeito de Rio Rufino**
321 **Presidente do CIS-AMURES**
322 Profissão: Advogado
323 Brasileiro, divorciado, naturalidade: Urubici/SC
324 Data de nascimento: 19/01/1985
325 RG: 4014314 - SSP/SC - 26 /11/ 2015 CPF 051.202.409-09
326 Rua: Antonio Machado Cardoso s/n, Santa Rita, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

327
328
329
330
331

332 **Giovani Nunes**
333 **Prefeito de São Joaquim**
334 **1º Vice-presidente AMURES**
335 Profissão: Odontólogo
336 Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
337 Data de nascimento: 05/06/1982
338 RG: 3.159.997, SSP/SC - 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
339 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São
340 Joaquim/SC

341 **Cônjuge: Leticia Oliveira Costa**
342 Profissão: Do lar
343 Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
344 Data de nascimento: 18/05/1986
345 RG: 5.042.938, SSP/SC - 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
346 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/
347 SC

348
349
350
351
352

353 **José Dirceu da Silva**
354 **Prefeito de São José do Cerrito**
355 Profissão: Agricultor
356 Brasileiro, casado, naturalidade: São José do Cerrito/SC
357 Data de nascimento: 18/10/1960

9



AMURES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

Heitor José Frutuoso Junior
OAB/SC 17.974

358 RG: 1.284.255 SSP/SC – 10/06/2020 CPF: 438.117.959-53
359 Endereço Vila Ponte Canoas, s/n. Interior, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC
360
361 **Cônjuge: Denilse Ludvichak da Silva**
362 Profissão: Agricultora
363 Brasileira, casada, naturalidade: Campos Novos /SC
364 Data de Nascimento: 30/09/1967
365 RG: 2472912 SSP/SC – 07/03/2018, CPF: 710.723.499-49
366 Endereço Vila Ponte Canoas, sn. Interior, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC
367
368
369
370
371

372 **Mariza Costa**
373 **Prefeita de Urubici**
374 **2ª Conselheira Fiscal da AMURES**
375 Profissão: Administradora
376 Brasileiro, divorciada, naturalidade: Urubici/SC
377 Data de nascimento: 06/01/1976
378 RG: 3374123 SSP/SC 04/09/1997 CPF: 014.813.149-20
379 Rua Clarismundo José Custódio, 1000, centro, CEP: 88650-000 Urubici/SC
380
381
382
383

384 **Evandro Frigo Pereira**
385 **Prefeito de Urupema**
386 **Presidente do CISAMA**
387 Profissão: Contador
388 Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
389 Data de nascimento: 06/05/1978
390 RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
391 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
392
393 **Cônjuge: Loise Arruda**
394 Profissão: Professora
395 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
396 Data de Nascimento: 20/05/1975
397 RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
398 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
399

10

Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224 4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Lages, 30 de março de 2022

Tito Pereira Freitas
Presidente

